



CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

LEI ORDINÁRIA Nº 5494, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

Autoria: Anderson Prado de Lima

Autoriza aditar o Termo de Fomento n.º 002/2021, celebrado com a Congregação das Irmãzinhas dos Anciãos Desamparados - 'Lar Nossa Senhora dos Desamparados'.

O Prefeito do Município de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que, a Câmara Municipal de Lençóis Paulista, em sessão ordinária realizada no dia 25 de outubro de 2021, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a aditar o Termo de Fomento n.º 02/2021, autorizado por meio da [Lei Municipal n.º 5.409, de 05 de janeiro de 2021](#), celebrado com a Congregação das Irmãzinhas dos Anciãos Desamparados - 'Lar Nossa Senhora dos Desamparados', inscrita no CNPJ/MF n.º 53.419.016/0004-42, com sede na Rua Coronel Álvaro Martins, n.º 539, nesta cidade e comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo.

Art. 2º O termo de fomento será aditado no valor de R\$ 27.021,65 (vinte e sete mil, vinte e um reais e sessenta e cinco centavos), e classificado na seguinte dotação orçamentária:

06 – Secretaria de Assistência Social
06.04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento de Despesa: 2962
33.90.39 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 95
Código de Aplicação: 3120006

Parágrafo único. Os recursos financeiros mencionados neste artigo serão destinados para custeio de despesas para combate da disseminação da Covid-19.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lençóis Paulista, 28 de outubro de 2021.

ANDERSON PRADO DE LIMA
Prefeito Municipal

Railson Rodrigues
Secretário de Administração

* Este texto não substitui a publicação oficial.